



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 29 DE DEZEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 5.012

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 04
DESPACHOS.....	PÁG. 05
ERRATA	PÁG. 08
PORTARIA.....	PÁG. 09
EXTRATOS.....	PÁG. 09
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 11
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 11
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 12
EXTRATO	PÁG. 13
AVISO.....	PÁG. 15
CONVITE.....	PÁG. 15
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 16

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8997, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Denomina Praça da Fé, a Praça localizada na confluência das Ruas 1011 com a Rua 100 e Avenida Parque Atheneu no Conjunto Parque Atheneu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça da Fé, a Praça localizada na confluência das Ruas 1011 com a Rua 100 e Avenida Parque Atheneu no Conjunto Parque Atheneu, desta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos

Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8998, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Denomina Parque Municipal Maracanã - Iolane Prudente Marques, no Setor Jaó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Área Pública Municipal situada entre a Avenida Cristo Rei, Alameda Maracanã e Rua J-72, no Setor Jaó, nesta Capital, passa a ser denominada Parque Municipal Maracanã - Iolane Prudente Marques.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias

do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8999, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a política municipal de prevenção e tratamento de portadores de dependência química.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do órgão competente, autorizado a implantar uma política municipal de prevenção e tratamento de portadores de dependência química, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, que consiste nas ações seguintes:

I - realização permanente de campanhas de prevenção ao uso indevido de substâncias geradoras de dependência química;

II - implantação de projetos pedagógicos de prevenção ao uso indevido de drogas, nas instituições da rede municipal de ensino, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados a drogas;

III - desenvolvimento de campanhas e estabelecimento de programas de tratamento que visem informar, conscientizar o conjunto da população, estimular o diálogo, a solidariedade e a

inserção social dos dependentes químicos, não os estigmatizando ou discriminando;

IV - articulação com os diferentes segmentos ligados à saúde, educação, juventude, família, previdência social, justiça e organizações não governamentais (ONGs), para inserir o dependente químico no convívio da sociedade, buscar a geração de emprego e renda, além do estímulo e a promoção de iniciativas para a finalidade, tanto no âmbito público como no privado;

V - provimento das condições indispensáveis à garantia do pleno atendimento e acesso igualitário dos dependentes químicos aos serviços e ações da área de saúde;

VI - garantia de que as instituições que trabalham no tratamento e recuperação de dependentes químicos disponham de instalações físicas adequadas, pessoal com competência técnica especializada e atuem consoante os princípios éticos de respeito ao paciente;

VII - qualificação dos profissionais que trabalham com dependentes químicos, diretamente ou por meio de convênios, através de formação especializada e diversificada baseada nos conhecimentos da área e das ciências humanas;

VIII - estímulo à criação de redes multidisciplinares e apoio a programas de estudos e pesquisas sobre a dependência química;

IX - prestação de apoio psicológico e psiquiátrico ao dependente químico e aos seus familiares durante e após tratamento.

Art. 2º Para os efeitos da presente Lei, são considerados dependentes químicos os portadores de síndrome caracterizada pela perda do controle do uso de substâncias psicoativas, que atuam no sistema nervoso central, provocando sintomas psíquicos e estimulando o consumo repetido.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como substâncias capazes de causar dependência, as drogas lícitas e ilícitas assim especificadas em Lei ou relacionadas em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União, tais como cigarro, maconha, cocaína, crack, heroína, LSD, solvente, cola de sapateiro, bebida alcoólica e outros.

Art. 3º A despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias
do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima

Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI N° 9000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos nos eventos oficiais, feiras livres e especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatório colocar a disposição da população banheiros químicos, durante a realização de eventos oficiais, feiras livres e especiais no Município, utilizando a quantidade de módulos compatível e proporcional à previsão da densidade humana.

§ 1º Ficam excluídos dessa obrigatoriedade as feiras e eventos realizados em locais fechados que disponham de instalações sanitárias fixas.

§ 2º Os banheiros químicos devem seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser padronizados e ter compartimentos individuais para homens, mulheres e crianças, sendo ainda adaptáveis aos portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Fica autorizada a exibição de publicidade nos banheiros químicos visando garantir a sua manutenção.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO**LEI N° 9001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Dispõe sobre a proibição da comercialização de livros didáticos, paradidáticos, literários e técnicos, bem como materiais escolares e afins, nas instituições de ensino fundamental, médio e superior no Município de Goiânia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As instituições de ensino fundamental, médio e superior estabelecidas na Cidade de Goiânia, das redes pública e privada, ficam proibidas de comercializar, assim como permitir a comercialização por terceiros, nas suas dependências, livros didáticos, paradidáticos, literários e técnicos, bem como materiais escolares e afins, exceto se o estabelecimento de ensino possuir a devida autorização da atividade estabelecida no Alvará de Funcionamento e Localização do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 9007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a defensoria do torcedor, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a defensoria do Torcedor.

Art. 2º A Defensoria do Torcedor terá por finalidade dar concretude e eficácia, no âmbito do Município de Goiânia, ao preceituado na Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor.

Art. 3º Para assegurar o cumprimento do disposto no artigo anterior e nas demais normas de proteção e defesa do torcedor previstas na Lei Federal nº 10.671, a Defensoria do Torcedor prestará:

I - esclarecimentos ao torcedor sobre os seus direitos e obrigações com relação aos eventos e as sanções decorrentes de comportamentos inadequados;

II - VETADO.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas,

oportunamente, se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de Dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2742, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar EDIFLANY MACHADO BORGES FERREIRA, matrícula n.º 957380 e JORGE ROBERTO FRANCISCO JÚNIOR, matrícula n.º 936979, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 13 de dezembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais para a primeira e **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias

do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2743, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SÔNIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula n.º 499811 e ANDRÉ LUIZ SANTANA GARCIA, matrícula n.º 557960, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para a primeira e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 40639918//2010

INTERESSADO: Maria Aparecida Alves da Silva

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº 352/2010 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do art. 123 e seus parágrafos, da Lei

Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, matrícula nº. 216216-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Psicóloga, Nível SA3, Referência G, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 24 meses a partir desta data, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do curso de Doutorado do programa de la Maestría en Estudios Transdisciplinarios para la Sostenibilidad - Estación Eco Diálogo de la Universidad Veracruzana em Xalapa - México, pela Universidade Federal de Goiás - UFG.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à firmação de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete de Expediente e Despachos do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A abaixo assinada, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Psicóloga, Nível SA3, Referência G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em obediência ao art. 123 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a freqüentar, através do Despacho nº. _____/2010, do Prefeito de Goiânia, Sr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, exarado às fls._____, Processo nº. 4.063.991-8/2010, a prestar serviços ao Município de Goiânia, exclusivamente na Rede Municipal de Saúde, por tempo igual ao período do afastamento ou a ele indenizar o total da quantia despendida com sua licença, incluídos os vencimentos e as vantagens incorporáveis recebidas durante todo o período do afastamento, corrigidos monetariamente nos termos da legislação vigente.

Goiânia, de _____ de 2010.

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N°: 42335649/2010****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N° 353/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, inciso I, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento à empresa **DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, objetivando a participação desta municipalidade na Feira da Solidariedade 2010, na Estação Goiânia - GO, a ser realizada no corrente ano, conforme descrito no Processo n.º 4.233.564-9/2010.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO N°: 42646971/2010****INTERESSADO:** Instituto Histórico e Geográfico de Goiás**ASSUNTO:** Doação

DESPACHO N° 354/2010 - Considerando a solicitação de recursos financeiros formulada pelo **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE GOIÁS**, Entidade sem fins lucrativos, objetivando a aquisição de 200 (duzentos) livros a serem destinados as Bibliotecas públicas municipais e ao próprio Instituto, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 7º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA, *autorizar o repasse da importância de R\$ 5.000,00* (cinco mil reais), nos termos do Processo n.º 4.264.697-1/2010, devendo ser prestadas as contas pelos responsáveis pela aplicação dos recursos.

Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da

liberação dos recursos, para efetivação da prestação de contas junto à Secretaria do Governo Municipal, cabendo à Controladoria Geral do Município, sua certificação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 32854800/2007**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 37662127/2009**PROPONENTE:** AMARILDO FERNANDES PESSOA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0289/2010 GAB - Com base no Parecer nº 1774/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2787/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 215, 216 e verso e 217, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Jocasta**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 102/2009, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 35302701/2008**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 42411477/2010**PROPONENTE:** EUGÉNIO GEORGE SANTOS**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO
À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0291/2010 GAB - Com base no Parecer nº 1818/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2857/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 156, 157 e verso e 158, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “CD - Divulga 2008”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 285/2010, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 28955651/2006**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 32296751/2007**PROPONENTE:** CARLOS HUMBERTO LUCAS DA SILVA**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO
À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0292/2010 GAB - Com base no Parecer nº 1803/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2866/2010-

GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 106, 107 e verso e 108, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “Caipirada Capim Canela”.

E ainda, em observância ao Parecer Técnico nº 063/08-Lei, da Coordenação Administrativa, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**PROCESSO ORIGINAL:** 37022438/2009**PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 41490357/2010**PROPONENTE:** DOUGLAS ANTONIO ROCHA PINHEIRO**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO
À CULTURA**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0293/2010 GAB - Com base no Parecer nº 1814/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2848/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 166, 167 e verso e 168, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “3 MIAU - Mostra Independente do Audiovisual Universitário”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 267/2010, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo

em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 37032603/2009

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 42183156/2010

PROponente: DIOGO OLIVEIRAAGUIAR

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO
À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0294/2010 GAB - Com base no Parecer nº 1813/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2852/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 186, 187 e verso e 188, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**O Circo dos Amores Impossíveis**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 274/2010, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO ORIGINAL: 37006319/2009

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 41101750/2010

PROponente: ANTÔNIO DELGADO FILHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - LEI DE INCENTIVO
À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO N° 0295/2010 GAB - Com base no Parecer nº 1819/2010 - DVAP feito pela Divisão de Apoio Técnico Administrativo e manifestação da Diretora do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, e Despacho nº 2854/2010-GAB, Gabinete do Controlador Geral do Município, fls. 159, 160 e verso e 161, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**Ivanor Florêncio 35 anos de Arte**”.

E ainda, em observância ao Parecer da Comissão de Projetos Culturais - CPC, Deliberação nº 260/2010, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural, conforme acima relatado.

A Secretaria Municipal da Cultura manterá sua guarda e arquivamento, em pasta individualizada, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário a prestação de contas do processo em epígrafe.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

Kleber Adorno
Secretário

ERRATA

IPSM

ERRATA

Publica-se novamente por ter saído com incorreções.

Portaria n.º 028/2010

Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

I - Designar o servidor **Benedito de Oliveira Júnior**, matrícula nº 665738-04, Chefe de Gabinete, para responder, sem quaisquer efeitos financeiros, pelo expediente da Presidência deste Instituto, no período de 21 a 31 de dezembro de 2010.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia, ao(s) 20 dias do mês de dezembro de 2010.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

PORTARIA

SEPLAM

PORTRARIA N° 019/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o Art. 52, X, do Regime Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a servidora desta Secretaria, Senhora ERMIVONE NAZARETH DA SILVA, matrícula nº 277720-04, poderes para subscrever documento que possa ser proferido pela Divisão de Protocolo - DPROT, no período de 13 de dezembro de 2010 à 12 de janeiro de 2010, em substituição ao Chefe desta Divisão - LINDOMAR GOMES DASILVA, matrícula nº 97284-01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÃO N° 009/2010

1 - DATA: 27/12/2010.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: LD Equipamentos Profissionais Ltda.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto deste **TERMO DE TRANSAÇÃO** a quitação dos débitos do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação com a empresa **LD Equipamentos Profissionais Ltda.**, advindos das obrigações decorrentes da prestação de serviços de sonorização, sonoplastia, iluminação de palco, iluminação cênica com efeitos especiais, captação de imagens, laser, painel de led, telões, TV de plasma e gravação de DVD para atender as necessidades da V Mostra Artístico Cultural da Secretaria Municipal de Educação

5 - VALOR TOTAL DO: R\$ 282.201,00 (duzentos e oitenta e dois reais, duzentos e um reais)

6 - PROCESSO N°: 42922030/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE TRANSAÇÃO N° 010/2010

1 - DATA: 27/12/2010.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Sandro Vitor de Jesus Queiros

4 - OBJETIVO: Constitui objeto deste **TERMO DE TRANSAÇÃO** a quitação dos débitos do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Educação com a empresa **Sandro Vitor de Jesus Queiros**, advindos das obrigações decorrentes da prestação de serviços de cenografia para confecção de 14 carros alegóricos para atender as necessidades do Desfile Civico-Militar de 24 de outubro, por ocasião das comemorações do aniversário desta Capital.

5 - VALOR TOTAL DO: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

6 - PROCESSO N°: 42922200/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO**PROCESSO:** 31297001**COMODATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde**COMODANTE:** TECHCAPITAL DIAGNÓSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**DO FUNDAMENTO:** Este termo tem por fundamento Cláusula Terceira do Contrato n. 029/2008 e Parecer n. 2725/2010 do Departamento do Contencioso, constante no processo n. 31297001/2007.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de **COMODATO** a transferência dos direitos de uso e gozo, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do objeto acima discriminado, gratuitamente, pela **COMODATÁRIA**, de acordo com o preceito contido no Art. 579 e seguintes, do Código Civil Brasileiro vigente.**DATADAASSINATURA:** 21 de dezembro de 2010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 39/1990****1. FUNDAMENTO:** a Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e regras contidas no edital e contrato, combinado com o art.115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.**2. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO-ACASADOS BENEFÍCIOS.**3. OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/1990.**4.PROCESSO N°:** 42246433/2010

Goiânia, 27 de dezembro de 2010.

RESOLUÇÃO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM****INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
PREVIDÊNCIA - CMAP****RESOLUÇÃO N.º 012/2010**

O Conselho Municipal de Assistência e Previdência - CMAP do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, instituído por força das disposições da Lei Municipal n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, usando das atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM**;

Considerando que, após analisada, verificou-se que a mesma está dentro das normas emanadas pela Portaria SPS n.º 155, de 15 de maio de 2008, e Portaria SPS n.º 345, de 29 de maio de 2009, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922, de 25 de novembro de 2010, no que se refere à Política de investimentos, limites de aplicações e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM** para o exercício de 2011, constantes no relatório de política de investimentos apresentada na reunião do CMAP do dia 09/12/2010, em razão de que o mesmo fora elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 2.º - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM** responsável por encaminhar o demonstrativo da política de investimentos à Secretaria de Previdência Social até 31 de dezembro de 2010, conforme modelo divulgado na página do Ministério da Previdência Social.

Art. 3.º - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM** incumbida de dar publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município.

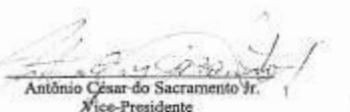
Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

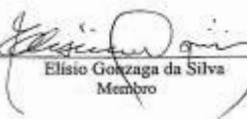
publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência e Previdência, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2010.

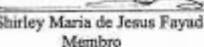
Membros do CMAP:

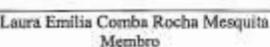

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

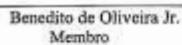

Antônio César do Sacramento Jr.
Vice-Presidente

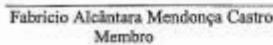

Elísio Gonzaga da Silva
Membro

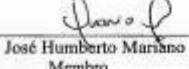

Wilton Alves de Brito
Membro

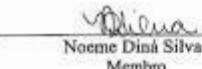

Shirley Maria de Jesus Fayad
Membro


Laura Emilia Comba Rocha Mesquita
Membro


Benedito de Oliveira Jr.
Membro


Fabricio Alcântara Mendonça Castro
Membro


José Humberto Mariano
Membro


Noeme Dini Silva
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEPLAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 004/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 41484047/2010, mencionado, referente a solicitação de Proposta nº 001/2010 do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns.

Considerando principalmente o Relatório Final de Julgamento das Propostas, exarado pela Comissão Geral de Licitação e pela Unidade Executora do Programa, fls. 637/647 e pela Carta de na Objeção do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, fls. 662.

RESOLVE:

I - Homologar a presente licitação, adjudicando em consequência à empresa BDO AUDITORES INDEPENDENTES, os serviços de Prestação de Serviços Especializados de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiros dos Exercícios do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns no valor de R\$ 392.648,85 (trezentos e novena e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos):

II - Determinar a elaboração da Nota de Empenho e posteriormente o encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do Contrato.

PLANEJAMENTO E URBANISMO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2010.

SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo nº 42617598/10

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

À: SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, os serviços de locação de equipamentos para monitoramento de imagens nos seguintes locais desta Secretaria: A) Gabinete do Secretário (01), B) Corredor Central (03), C) Corredor Banco do Povo (01), D) Divisão de Pessoal (01), E) Diretoria de Obras (01), F) Corredor da Diretoria de Obras (01), G) Pátio Almoxarifado (02), H) Pátio Entradas de Veículos (02), I) Pátio Estacionamento (01), totalizando 13 (treze) micro-câmeras, localizada na Av. Atílio Correia Lima nº 764 - Cidade Jardim, nesta capital, no prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura da **Ordem de Serviço**, no valor total de **R\$ 7.960,00** (sete mil, novecentos e sessenta reais), no **valor estimativo mensal de R\$ 1.137,16** (hum mil, cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos) para o **01** (primeiro) **mês** e para os **06** (seis) **meses** restantes **R\$ 1.137,14** (hum mil, cento e trinta e sete reais e quatorze centavos), a serem recebidos **30** (trinta) **dias** **após** apresentação da **nota fiscal dos serviços executados** a qual deverá estar atestada **pelo Setor** competente da **SEINFRA**, conforme constante nos autos nº 42617598/10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2010.3201.04.122.0007.1474.33903900.00 77.

Goiânia, 27 de dezembro de 2010.

ARQ. LEODANTE CARDOSO NETO
Secretário de Infraestrutura

RECEBI EM:/..../.....

SAMPA PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 281, inciso II e 282 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução nº

006/2002, do CETRAN - GO notifica os proprietários e/ou condutores de veículos abaixo relacionados, por não terem sido localizados pelos correios, para apresentarem defesa prévia e/ ou recurso à JARI, relativos aos autos de infração a que se relacionam, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para o exercício do direito constitucional de defesa.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (2010).

Miguel Tiago da Silva
Presidente-AMT

Placa	Proprietário	Nº Auto	Tipo Notificação	Postagem	Publicação
JEY1569	ADRIANA APARECIDA DAMACENO BUENO	R003365273	PENALIDADE	28/10/2010	29/12/2010
NFN6220	ALEANDRA RIBEIRO SILVA GOMES	R003336533	PENALIDADE	23/10/2010	29/12/2010
NLD3255	ARTHUR REZENDE FILHO	R003359002	PENALIDADE	17/11/2010	29/12/2010
NLD3255	ARTHUR REZENDE FILHO	R003328917	PENALIDADE	17/11/2010	29/12/2010
KEZ1029	BALTAZAR ALVES MOREIRA	R003357403	PENALIDADE	19/10/2010	29/12/2010
JHS9575	CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA	R003369164	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
JTA6639	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	R003369135	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
HST1547	CLARICE BORGES BRAGA MOREIRA	R003369713	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
JTB4290	CLAUDIA MONICA RODRIGUES	R003372876	PENALIDADE	17/11/2010	29/12/2010
NGI3629	EDNA LUCINDA FRANCA PIVA	R003367196	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
NLE6200	EDNEI CARLOS PEIXOTO	R003367243	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
AJG9693	EDNEIDE SANTOS	R003366720	PENALIDADE	28/10/2010	29/12/2010
KBH3040	EDSON FERREIRA NEVES	R003361823	PENALIDADE	20/10/2010	29/12/2010
NLJ3940	EDUARDO RODOLFO DA COSTA	R003369667	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
JFM0332	EDUARDO SANTOS MOREIRA	R003354996	PENALIDADE	15/10/2010	29/12/2010
MXE7652	HELIOMAR FERREIRA ROCHA	R003369933	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
KDQ9068	IZABEL MARIA BORGES	R003366324	PENALIDADE	28/10/2010	29/12/2010
MWD9169	JOAO YOSHIO OKABAIA SHI	R003369361	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
NGQ7041	JOSE LUIS GOMES DOS SANTOS	R003367576	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
NGK4820	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	R003359279	PENALIDADE	10/11/2010	29/12/2010
GQL2385	MAGNO FERRERIA DE CASTILHO	R003368822	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
NEJ6799	MARCELO OLIVEIRA CUNHA	R003355912	PENALIDADE	11/11/2010	29/12/2010
JYQ1874	MARIA APARECIDA M SERAFIM	R003341542	PENALIDADE	04/10/2010	29/12/2010
KDT6521	MARIA ELENICE MOREIRA DE OLIVEIRA	R003372482	PENALIDADE	17/11/2010	29/12/2010
NFZ6823	MARIA HELENA A DE SOUZA	R003367355	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
HAK9322	MARIZE MOREIRA DOS SANTOS	R003355613	PENALIDADE	15/10/2010	29/12/2010
NVX2922	NISSEIA TEIXEIRA DE ASSUNCAO	R003361950	PENALIDADE	10/11/2010	29/12/2010
KCC1585	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	R003369836	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
NVT8984	VALDEMI DE MENDONCA RIBEIRO	R003365155	PENALIDADE	11/11/2010	29/12/2010
NKM4989	VALTUIDES ANTUNES RODRIGUES	R003369974	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
NKI3322	VANDERLEY ANTONIO DE MELO	R003368951	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
JGA8062	VANELSA LOPES DA SILVA	R003369598	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010
KDW7792	VIVIANE VERISSIMO DOS SANTOS	R003367201	PENALIDADE	09/11/2010	29/12/2010

EXTRATO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**

Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial
Nº 322/2010 - Sistema de Registro de Preços

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo Nº 40844007/2010

Objeto: Confecção de Materiais Gráficos (cartazes, banners, folder, dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do DOM.

Empresa Fornecedor**02.037.845/0001-87 - L & V SOLUÇÕES LTDA**

Av. Piratininga Nº 144 Qd. 02 Lt. 06 - Parque Amazônia - Goiania-GO - Cep: 74835160

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
03	63,0	Milheiro	L&V	R\$120,00	R\$7.560,00
Folder 42 x 21 cm, impresso em frente e verso, em papel couchê, com gramatura 150g/m ² , em 04 cores ou mais e com dobradura.					
04	116,5	Milheiro	L&V	R\$300,00	R\$34.950,00
Cartaz 64 x 45 cm, cor policromia frente, papel couchê liso 170g/m ² .					
09	1.000,0	Unidade	L&V	R\$18,00	R\$18.000,00
Álbum seriado, em policromia, frente, tamanho 64x 45 cm, em papel supremo, 250g/m ² , com 25 páginas, acabamento e suporte para mesa em papelão e incluindo fotolito e prova digital.					

Quantidade de Itens: **3**

Valor Total: **R\$60.510,00**

Empresa Fornecedor**02.472.396/0002-86 - GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - ME**

Rua São Paulo Nº 61, Casa 02 - Sala 01 - Setor Central - Campestre de Goiás-GO - Cep: 75385000

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
01	1.764,5	Milheiro	ALIANÇA	R\$33,97	R\$59.940,07
Folder 15x 21 cm, impresso em frente e verso, em papel couchê, com gramatura 150g/m ² , em 04 cores ou mais e com dobradura.					

Quantidade de Itens: **1**

Valor Total: **R\$59.940,07**

Empresa Fornecedor**04.787.170/0001-19 - FABINO GRÁFICA E EDITORA LTDA**

Rua C 60 Nº 32 - Setor Sudoeste - Goiânia-GO - Cep: 74305390

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
06	5,0	Milheiro	WEB	R\$130,00	R\$650,00
Marcador de página 5 x 20.5 cm, em 04 cores, em papel couchê liso, 300g/m ² . Fotolito incluso, Shrink, plástico brilho ambos os lados.					
10	10.000,0	Unidade	WEB	R\$0,12	R\$1.200,00
Boletim de Vigilância Alimentar e Nutricional: folha única, A4 criação e layout - arte e reprodução (2 edições), papel - couchê liso 150g, incluso fotolito e prova digital.					

11	1.000,0	Unidade	WEB	R\$1,89	R\$1.890,00
Disco propriocepção/equilíbrio, papel couchê 300g/m ² , plastificado, frente e verso, acabamento com 01 ilhós central, cor 4x4, 02 laminas com diâmetro 10,5 cm.					

Quantidade de Itens: **3**Valor Total: **R\$3.740,00****Empresa Fornecedor****05.042.780/0001-56 - GRÁFICA E EDITORA WORLD PRINT LTDA**

Rua 210 Nº 101 Qd. 79 Lt. 13 Sala 02 - Setor Coimbra - Goiânia-GO - Cep: 74305390

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
02	1.220,0	Milheiro	WORLD PRINT	R\$73,00	R\$89.060,00
Folder 31 x 21 cm, impresso em frente e verso, em papel couchê, com gramatura 150g/m ² , em 04 cores ou mais e com dobradura.					
08	245.000,0	Unidade	WORLD PRINT	R\$0,41	R\$100.450,00
Cartilha com 40 páginas, cor policromia, tamanho 21 x 15 cm, capa em papel couchê liso, 220g/m ² , miolo em papel sulfite em 75g/m ² incluindo o fotolito e acabamento de 02 grampos.					

Quantidade de Itens: **2**Valor Total: **R\$189.510,00****Empresa Fornecedor****06.345.769/0001-28 - JB GRÁFICA E EDITORA LTDA**

Rua Barão de Mauá, Nº 465 Qd.34 Lt.16 - Bairro Rodoviário - Goiânia-GO - Cep: 74430090

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
07	50,0	Milheiro	ALCALINA	R\$26,50	R\$1.325,00
Adesivo para telefone 6 x 7 cm, em papel couchê, em policromia, aderente de face única e colante em superfície.					

Quantidade de Itens: **1**Valor Total: **R\$1.325,00****Empresa Fornecedor****07.039.903/0001-25 - OFF-SET E DIGITAL GRÁFICA LTDA**

Rua Miracema S/N Qd. 31-A Lt. 06 - Vila Brasília - Aparecida de Goiania-GO - Cep: 74911440

Item	Quantidade	Unidade	Marca / Material / Serviço	Unitário	Total
05	1.000,0	Unidade	POLIGRAFICA	R\$35,50	R\$35.500,00
Banner 90 x 150 cm, em lona vinilica leitosa, acabamento com estrutura de madeira com corda					

Quantidade de Itens: **1**Valor Total: **R\$35.500,00**

AVISO**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 256/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Marcela Cristie Moreira Faria, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.768/2010 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 256/2010, processo n° 41141409/2010.

EMPRESAS VENCEDORAS:**VHPM COMERCIAL LTDA****Item: 14****BRC INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA****Item: 07****MILTES DORVELICE DOS SANTOS****Item: 13****GMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****Itens: 08, 09 e 12.****VANGUARDA COMERCIAL LTDA****Itens: 02, 06 e 15****JOAO MARTINS GONTIJO****Itens: 03, 04 e 05.****CCDE OLIVEIRA-CELUBRAZ CONFECÇÕES ME****Item: 01****EMPREFOUR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA****Item: 10****MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA****Item: 11**

Goiânia, 28 de dezembro de 2010.

Marcela Cristie Moreira Faria
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 332/2010
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 1.768/2010 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 332/2010, processo n° 41954868/2010.

EMPRESA VENCEDORA:**CLONNE GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

Goiânia, 28 de dezembro de 2010.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

CONVITE**CMTC****CONVITE N.º 004/2010
AVISO DE RESULTADO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, designada pela Portaria nº 60/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS AO EDITAL DE CARTA CONVITE N° 04/2010**, cujos trabalhos foram iniciados na sala de reuniões localizada na sede da CMTC, em Goiânia, Goiás, às 09h00min do dia 17/12/2010, com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Como resultado do julgamento, a empresa vencedora é a seguinte:

**AMULTRIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E
INFORMÁTICA LTDA - R\$ 77.912,90 (setenta e sete mil,
novecentos e doze reais e noventa centavos)**

Goiânia, 17 de dezembro de 2010.

Benjamin Kennedy Machado da Costa
Presidente

CMTC

**CONVITE N°. 005/2010
AVISO DE RESULTADO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, designada pela Portaria nº 60/2010, torna público, para conhecimento dos interessadas, **O RESULTADO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS AO EDITAL DE CARTA CONVITE N° 05/2010**, cujos trabalhos foram iniciados na sala de reuniões localizada na sede da CMTC, em Goiânia, Goiás, às 15h00min do dia 16/12/2010, com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, de conformidade com o Edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Como resultado do julgamento, a empresa vencedora é a seguinte:

AMULTRPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - R\$ 77.512,26 (setenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos)

Goiânia, 16 de dezembro de 2010.

**Benjamin Kennedy Machado da Costa
Presidente**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

JULIANA OLIVEIRA CASTILHO ME, TORNA A PUBLICO QUE REQUEREU DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, PROCESSO N° 43083153, A LICENÇA AMBIENTAL (LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA) PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SITUADA A RUA ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, NR 577 QD 04 LT 18 SETOR CENTRO OESTE CEP: 74.560-550 GOIÂNIA-GO.

AMMA

BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, CNPJ N° 09.241.384.0001-09, torna público que requereu da AMMA - Agência Municipal do Meio Ambiente - Goiânia - GO,

Licenças de Instalação e Operação para licenciamento do Sistema de Esgoto Sanitário - ETE no conjunto Jardim do Cerrado, município de Goiânia - GO, conforme consta no processo N° 42501970, referente à 01/2011. Foi solicitado pelo órgão ambiental o Plano de Controle Ambiental e o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança.

AMMA

PBF CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-AMMA, processo n° 43080600, a Licença Ambiental Simplificada/Poluição para consultoria agronômica e planejamento agrícola situado à Rua 205, S/N Qd. 68 Lt. 11 Setor Coimbra, Goiânia/GO.

AMMA

Nogueira Saúde Animal Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 43070434, a Licença Ambiental Simplificada para atividades de apoio à agricultura, situado na Rua C-159, nº 885, Qd. 314, Lt. 09, Jardim América, Goiânia-GO.

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso**

**ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/ (1) (uma) página, acima
de 01 (uma) pág. R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;**

**EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /
2010..... R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)**

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.